



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Disciplina os critérios para escolha do cidadão honorário pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Incisos IV e VI do Art. 41 da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º - A escolha para a honraria de cidadão honorário deverá observar o constante no inciso XVI do Art. 48 da Lei Orgânica, bem como na presente Resolução.

Art. 2º - A honraria será concedida em número máximo de 4(quatro) cidadãos, independente do quantitativo de indicações apresentadas, de modo que a referida homenagem pessoal ocorrerá estritamente em sessão solene da Câmara Municipal, realizada anualmente para a comemoração alusiva ao aniversário da cidade.

Art. 3º - O procedimento de escolha observará as seguintes etapas:

I – A apresentação das indicações dos Vereadores ocorrerá na primeira sessão plenária do mês de julho, independente de residência fixa no Município, com indicação objetiva e concreta dos relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, com uma breve biografia pessoal do pretendo agraciado;

II – Feita(s) a(s) indicação(ões) pelo Vereador, será(ão) publicada(s) e amplamente divulgada(s), a fim de que demais Vereadores e/ou população tenham a oportunidade de oferecer impugnação formal em 10(dez) dias corridos, cujo processamento será realizado pela Mesa Diretora;

III – Deliberadas as manifestações, se houver, serão os autos com a lista dos indicados encaminhados para a escolha quádrupla, mediante aprovação mínima de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos votos, esta realizada na última sessão plenária do mês de julho e, em caso de empate prevalecerá, a indicação com maior número de votos e, persistindo o empate, será considerado o critério de idade, do mais idoso para o mais jovem;


Ari Santana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver. Presidente Agripino Gonçalves de Souza

IV – Formada a lista com os quatro nomes, será a deliberação registrada em ata e devidamente publicada, cientificando o homenageado da participação de destaque, na sessão solene de aniversário do Município; e

V - O ato de designação de cidadão honorário será materializado por meio de Decreto Legislativo, aprovado e votado na respectiva sessão solene.

Parágrafo Único: O primeiro procedimento de escolha do cidadão honorário do ano de 2025, será realizado excepcionalmente no mês de agosto.

Art. 4º - Não serão indicados para cidadão honorário o condenado criminalmente em sentença transitada em julgado e os agentes políticos municipais em exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 18 de julho de 2025.

Ari Sant-ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG